

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

As Opções do Plano e o Orçamento para

2022



AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

16 / Dezembro / 2021

M = Lda A. de L.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

29 / Dezembro / 2021

Yannuel Santa de Sousa

Carla Mesquita da Aguiar, Presidente
de Câmara

Patrícia Alexandra Miranda Ribeiro

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@hnaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

[Signature]

AS OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

| 2022



25

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Índice

1. Nota Prévia	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	8
I - AS OPÇÕES DO PLANO.....	19
1. Missão, Objetivos e Estratégia.....	20
1.1. Missão	20
1.2. Visão	21
1.3. Valores	21
1.4. Responsabilidade Social	22
1.5. Objetivos	22
1.6. Estratégias.....	23
2. Áreas de Ação.....	25
2.1. Infraestruturas	25
2.2. Educação.....	28
2.3. Ambiente e Saúde.....	30
2.4. Ação Social	30
2.5. Desporto, Cultura e Tempos Livres.....	32
2.6. Mercado	36
2.7. Cemitério	36
2.8. Organização Administrativa.....	36
2.9. Orçamento Participativo	38
3. DIREITO DE OPOSIÇÃO - Lei n° 24/98.....	39
SUGESTÕES DA CDU (Coligação Democrática Unitária).....	39
II - ORÇAMENTO	42
1. Nota de Enquadramento	43



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

2. Enquadramento Macroeconómico.....	44
3. Orçamento SNC-AP.....	45
4. Recursos Financeiros.....	48
5. Previsão das Receitas.....	51
5.1. Receitas Correntes.....	52
5.2. Receitas de Capital.....	58
6. Previsão das Despesas.....	60
6.1. Despesas Correntes.....	61
6.2. Despesas de Capital.....	68
III - MAPAS ORÇAMENTAIS.....	69
Anexo 1 Mapa de Pessoal.....	
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual.....	
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos.....	
Anexo 4 Orçamento Receita.....	
Anexo 5 Orçamento Despesa.....	

as

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades de mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se, por isso, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

7



seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de

7



Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2022.

O surto do Covid-19, classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e que obrigou o nosso País a declarar o Estado de Emergência em 18 de março de 2020 e 6 de novembro de 2020, teve um impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para todas as entidades. A incerteza da evolução futura do surto do Covid-19 pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, pelo que se registou na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large 'F' and several illegible signatures.



harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2022 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.



2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2022 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, participadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'F' and several illegible signatures.



2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.



3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
 - 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
 - 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
 - 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º

25

F

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.



Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.
2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.
3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.
4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
 - a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
 - b) 10 dias para aquisições de valor superior a €5.000,00;
 - c) 15 dias para aquisições de valor superior a €20.000,00.
 - d) 30 dias para aquisições de valor superior a €75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the number '25' at the top and several illegible signatures below.



- 3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
- 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
- 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
 - 4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
 - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
 - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;



1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

J
F
J.B.
M.H.
A.
Oe.
M.



1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.



Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
 - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);
 - 2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
 - 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis - Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'F' and several illegible signatures.



- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) Encargos de instituições bancárias;
- m) Encargos de empréstimos e locações;
- n) Emolumentos;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

ds
F
J.B.
M.H.
J.
Ceu.
P.



Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including a large 'F' at the top, a 'J', and several other illegible signatures.

I - AS OPÇÕES DO PLANO



y F

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A União das freguesias é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsionais aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Promovê-lo sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das paróquias;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros de interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na prevenção ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro das bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de cães e gatos;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recensadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;



Ihe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A União das freguesias, tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, esta União das freguesias pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade

F
AS
[Handwritten signatures and initials]



1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta União das freguesias pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas.

1.5. Objetivos



Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2022.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural;
- Dar a conhecer novas realidades à população.

1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar



plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;

- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

F^{as}

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



3
7

2. Áreas de Ação

2.1. Infraestruturas

Uma área de investimentos onde se insere também o valor atribuído pela CMC, para as obras a protocolar, obras que ainda estão em fase de discussão e análise com os serviços técnicos da câmara.

Do protocolo de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 estão por executar as seguintes obras:

- Reabilitação do Mercado do Calhabé;
- Reconstrução dos passeios na Avenida Marnoco e Sousa - 2ª fase;
- Reabilitação da Delegação de Almedina;
- Alargamento do acesso pedonal e requalificação do Largo entre a Associação da Conchada e a Urbanização Social Quinta da Misericórdia;
- Construção de ossários no Cemitério da Pedrulha;
- Manutenção e Reabilitação do Pavimento de Vias na Pedrulha;
- Requalificação do Passeio na Rua do Teodoro;
- Requalificação da Praceta Mestre Pêro;
- Conservação do muro do Largo da Capela da Nossa Senhora das Vitórias na rua do Corpo de Deus;
- Reabilitação da Cave da Sede da União de Freguesias de Coimbra;
- Pavimentação da Rua do Plátano e Largo do Cruzeiro - Pedrulha;
- Requalificação da rua Dom Afonso Castelo Branco e travessa Dom Afonso Castelo Branco;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- Construção de valeta espraçada e melhoramento da drenagem e alcatroamento no Bairro Nossa Senhora de Fátima;
- Requalificação do espaço viário e pedonal na Quinta de Alpões.

Para além das obras acima referidas, englobado nas suas receitas próprias ou no protocolo para 2022, esta União de Freguesias pretende:

- Continuar com a limpeza e manutenção das valetas da freguesia, assim como construção de novas valetas em várias zonas;
- Promover a manutenção, construção e requalificação de passeios;
- Prosseguir com a política de preservação de todos os caminhos rurais e com intervenções mais profundas onde se justifique;
- Contribuir para a regulação e utilização correta da ocupação do espaço público e da publicidade colocada no mesmo, através de ações de fiscalização primária e sensibilização dos anunciantes e detentores de espaço público;
- Assegurar a vigilância dos espaços e equipamentos públicos de forma a evitar a sua destruição e vandalismo;
- Promover a correta manutenção do equipamento urbano;
- Manter os muros, escadarias e pracetas cuidados e em condições de utilização e de segurança;
- Assegurar a manutenção, limpeza e funcionamento de equipamentos e ferramentas;
- Estudar a compra ou construção de Armazém e Estaleiro;
- Promover a construção de churrasqueira junto ao parque infantil da Pedrulha;
- Requalificar o espaço entre a Rua do Lagar Velho e a Rua das Leiras, na Pedrulha;
- Arranjo de passeios na Rua Santos Rocha;

25
F
[Handwritten signatures and initials]



- Promover a requalificação na Rua Dr. Henrique Seco;
- Pavimentação de estrada entre do Largo Nossa Senhora de Fátima e os Armazéns Matobra (Pedrulha);

A União de Freguesias pretende ainda em articulação com o Município:

- Promover o arranjo do empedrado da Rua Mário Pais e Rosa Falcão;
- Promover a colocação/reparação de corrimãos em vários locais da freguesia (santa justa, ladeira dos lázaros, Pedrulha, antiga faculdade de Farmácia);
- Promover a substituição da pedra de grandes dimensões existente nos passeios do Arnado por calçada típica Portuguesa;
- Colocar cinzeiros / papeleiras em toda a freguesia
- Promover a colocação de cobertos em todas as paragens de autocarro (ou nas possíveis) na Estrada de Coselhas;
- Promover a construção de monumentos / estátuas com vista a preservar as figuras e momentos importantes da cidade e freguesia;
- Promover a colocação de semáforo junto ao parque infantil, Rua 4 de Junho, na Pedrulha;
- Promover o arranjo das escadas que ligam a Rua Miguel Torga à Rua Bernardim Ribeiro;
- Promover o arranjo das Escadas do Cidral; Rua Miguel Torga conducentes de desde essa rua à Ladeira do Cidral, à Rua Fernão Lopes e à Rua Jerónimo Baía;
- Promover a criação no parque verde de um parque para animais;
- Promover a criação de um Parque "Street Workout" junto ao espaço ao espaço verde junto ao Choupal;



- Promover a requalificação e ampliação da Escola da Conchada, obtendo o projeto já em 2022;
- O arranjo urgente das caixas de incêndio existentes na Baixa e Alta da Cidade;
- A substituição urgente dos contentores do lixo subterrâneos junto ao Largo das Ameias;
- A substituição das árvores cortadas na Freguesia, por, sempre que possíveis espécies apropriadas.
- Interceder junto dos SMTUC em prol da criação de uma carreira de autocarro Alto da Conchada.
- Promover junto das entidades bancárias a colocação de um ATM na zona de Coselhas;
- Solicitar à Proteção Civil:
 - O reforço da iluminação dos muros e escadas de Santa Justa em direção à Rua de Aveiro;
 - Limpeza do terreno das traseiras da Igreja de Sta. Justa;
 - A limpeza da encosta do Bairro Nossa Sra. de Fátima.

2
F
F
H.F.
Cei.
A

2.2. Educação

É intenção desta União de Freguesias continuar a apoiar as Escolas EB1 e Jardins de Infância da União das Freguesias de Coimbra nas despesas inerentes a pequenas obras de conservação e de material de consumo.

É também intenção desta União de Freguesias avançar com a atribuição anual de Bolsas de Mérito Escolar, aos alunos residentes na União das



Freguesias de Coimbra, propondo para esse efeito, um regulamento à Assembleia de Freguesias.

Também, e à semelhança dos anos anteriores iremos:

- Manter os apoios próprios da Quadra Natalícia, nomeadamente a oferta de prendas às crianças das Escolas e Jardins-de-infância da área da UFC, bem como Festa de Natal;
- Apoiar a Festa de Fim de Ano;
- Apoiar a viagens de fim de ano escolar;
- Promover a criação de Campos de Férias – Campos de Férias Júnior da UFC que pretendem ocupar a pausa letiva de Verão. São destinados a crianças dos 5 aos 15 anos e pretendem promover atividades lúdicas, pedagógicas e culturais;
- Preparar um livro para as crianças que mostre a história da Freguesia;
- Apoiar pequenos projetos de hortas pedagógicas nas escolas / jardins de infância que os pretendam implantar.
- Apoiar mercadinhos de escola em espaços públicos em conjunto/articulação com associações de pais, a nível cultural/social/Cívico e desportivo.... Que possam desenvolver alunos, turmas, escolas e jardins.
- Apoiar escolas ou jardim de infância da freguesia com oferta de algum material básico de educação física, (bolas de futebol, basquete, etc.)
- Continuar a apoiar socialmente os alunos e suas famílias desfavorecidos em risco de exclusão social.

5
F
F
H.G.
A
A



2.3. Ambiente e Saúde

Promover a remoção de detritos e lixos, com elaboração de ações de sensibilização ambiental.

Defender maior transparência sobre a poluição (cheiros e poeiras) proveniente da Fucoli.

Acompanhar a construção do Centro de Saúde da Fernão Magalhães no terreno junto ao antigo Hospital dos Lázaros e do novo Terreno do antigo parque dos elétricos.

Diligenciar reforço das medidas de prevenção da toxicodependência e prostituição (mais propriamente no Terreiro da Erva, Bota Abaixo, Av. Fernão Magalhães, Largo das Ameias, Azinhaga da Pitorra, Rua dos Oleiros, Casa do Sal...).

2.4. Ação Social

Considerando a atual realidade socioeconómica, é premente o apoio social, o qual continuará a ser uma das preocupações desta União de Freguesias, pelo que:

- Manteremos a distribuição de Cabazes aos fregueses mais carenciados, à semelhança do efetuado em anos anteriores;
- Manteremos a colaboração com o Instituto de Reinserção Social tentando enquadrar ainda mais cidadãos que tenham que cumprir horas de trabalho comunitário;
- Apoiaremos situações de emergência social;

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large 'F' and several illegible signatures.



- Iremos exercer a nossa influência em sede da Comissão Social de Freguesia no sentido de minorar as dificuldades económicas e sociais aos fregueses carenciados;
- Iremos conferir meios para a efetiva manutenção e promoção de um projeto de combate à pobreza e necessidades da população, através da supressão das necessidades imediatas das famílias carenciadas com distribuição de géneros alimentícios e de apoios aos agregados com maiores necessidades económicas;
- Iremos a continuar a colaborar com as Instituições de Solidariedade Social localizadas na freguesia;
- Manteremos a colaboração com os Bombeiros para apoio a todos os fregueses, no âmbito da saúde e segurança;
- Articular junto das forças policiais, PSP e Polícia Municipal de forma a se efetuar rondas de proximidade mais periódicas na área da União das Freguesias de Coimbra, em especial a partir das 19h.

No âmbito da responsabilidade social assumida pelo Executivo da União de Freguesias de Coimbra, o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social irá continuar com o seu papel ativo, respondendo às necessidades da população mais frágil e desprotegida.

Será um desafio diário manter o serviço em funcionamento, adaptando formas de atuação partindo ao encontro da população e dos serviços de proximidade procurando minimizar e colmatar os efeitos da atual pandemia pela nova COVID - 19 instalada.

O gabinete social da UFC procurará promover o /a:

2
F
J
M.A.
J.
C.
F



- UFCC solidária – com vista a combater as desigualdades, e a reforçar as respostas sociais;
- Loja social – em execução desde 2018;
- Projeto juntar – em execução desde 2018;
- Projeto move + – em execução desde novembro 2019;
- Lavandaria social – pensada para o Mercado do Calhabé, ainda à espera das obras;
- Linhas de apoio social;
- Projeto reduzir o desperdício alimentar – iniciado em outubro de 2020 e para além de pretender reduzir o desperdício alimentar, é ajudar os restaurantes sinalizados, a rentabilizar o seu desperdício fornecendo às famílias da UFC, almoço e jantar;
- mercearia social - criação de uma infraestrutura socioeconómica para promover o empreendedorismo local, através de parcerias territoriais de prevenção e combate à pobreza bem como à exclusão social. A Mercearia Social da UFC oferecerá bens essenciais a seniores e pessoas com desafios motores que ali residem, bem como famílias economicamente desafiadas, previamente referenciados pelos serviços de ação social. O objetivo é que os munícipes tenham acesso a estes bens numa perspetiva condigna e integradora. O projeto visa também fornecer ferramentas em áreas como a gestão do orçamento familiar e aproveitamento de 'desperdícios';
- Ciclos de conferências sociais;
- Fomento de projetos sociais em parceria;
- Criação de um cartão de voluntário.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'F' and 'J' at the top, and several other illegible signatures below.

2.5. Desporto, Cultura e Tempos Livres



É intenção desta União de Freguesias promover o desporto, a cultura, as tradições locais, assim como potenciar os tempos livres dos seus fregueses.

Assim, continuaremos a apoiar e a incentivar:

- As entidades associativas na melhoria das sedes e locais de prática de desporto e cultura;
- A promoção de eventos culturais ao longo do ano e apoio de outros eventos da iniciativa do associativismo cultural;

É também intenção desta União de Freguesias dar ao Choupal uma nova vida promovendo a construção de uma Praia Fluvial junto das entidades competentes.

Estudaremos ainda a possibilidade de arranjo do Polidesportivo da Pedrulha e a colocação de tabelas de Basquetebol.

Procuraremos desenvolver de forma continuada:

- A Ginástica Sénior – de forma a proporcionar a adoção de estilos de vida saudáveis através da prática de atividade física regular que visem a diminuição do sedentarismo e consequentemente o aumento dos níveis de atividade física;
- A Hidroginástica – enquanto conjugação de vários tipos de metodologias, utilizando os benefícios e a resistência da água, para melhoria da condição física geral, numa aula de baixo impacto;
- As aulas de Zumba – dado que aqui se combina coreografias de danças e exercícios específicos de treino cardiovascular.

Caso as condições pandémicas o permitam tentaremos realizar:

- Uma maratona de dança – A maratona de dança caracteriza-se por ser uma aula altamente progressiva e ajustada a todos os praticantes. Terá uma mistura de diferentes estilos de dança como

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large 'F' and several illegible signatures.



Merengue, Salsa, Hip Hop, Jazz, House, Swing, Reggaeton e Contemporâneo.

- Um Torneio de Futebol – Durante um fim-de-semana, crianças dos 5 aos 12 anos de idade, dos mais diversos escalões de futebol, irão encher o campo de Santa cruz (ou outro similar), para um fim-de-semana, extraordinário de competição futebolística. Este evento pretende promover vivências desportivas nas camadas mais jovens através da inclusão social e a igualdade no desporto para todos.
- Uma Maratona Cycling – Terá a duração de 4h será realizada numa bicicleta estática, ao ritmo da melodia, música por música sobre uma vista irresistível sobre o rio.

Pretende ainda esta União de Freguesias promover:

- a continuação do Passeio Sénior. Esta iniciativa conjuga a atividade física com a vertente cultural. Esta atividade pretende criar momentos de diversão, partilha, convívio e lazer entre a população sénior.
- a criação de um programa de Férias Sénior de modo a ocupar os seniores eleitores e residentes na União das Freguesias de Coimbra.
- a realização das Férias Desportivas para jovens. Trata-se de um programa de ocupação de tempos livres durante a pausa letiva do verão para crianças entre os 6 e os 14 anos de idade. Este programa proporciona atividades ao nível desportivo e cultural, como peddy papers, jogos, piqueniques, cinema, entre outras.
- o My Polis, que por ser uma plataforma online pretende incentivar a participação cívica dos jovens.

A Junta de Freguesia continuará a apoiar as atividades das associações/coletividades, assim como a promover atividades/eventos culturais. Quanto



melhor forem os resultados alcançados, maior será a força cultural da nossa freguesia. Neste contexto, a UFC propõe levar a efeito as seguintes atividades:

Comemoração do Dia da Mulher;

Feira dos Lázaros;

Reino da Fantasia / Jardim da Fantasia

Flores de Abril - florir as Ruas de Almedina com flores de papel

Festival da Sopa

As Maia

Mercado Inclusivo

Festival Catos e Suculentas

Jardim da Criança

Festival das Lanternas Flutuantes

Santos Populares

Festival da Cerveja

2ª Edição do Festival de Coros

Recriação da Tomada de Coimbra

Coroa de Flores no Túmulo de D. Sesnando

Coimbra Night Fashion

Street Food

Percursos do Fado

Festival de Petiscos com História

Festival FOLK Coimbra

F
2
F
A
M
A
C
A



Apresentação das caixas da EDP

Encontro de Concertinas, Amigos da Paródia

Homenagem aos ex-Presidentes de Almedina

Ceia Medieval,

Mercado de Natal

2.6. Mercado

A grande aposta para o próximo ano será a divulgação e dinamização da marca MERCADO DO CALHABÉ. Pretendemos dar a conhecer a feira dos biológicos que se realiza ao sábado de manhã e fazer outros eventos temáticos no espaço, nomeadamente noites de fado, concertos, feiras.

O Mercado do Calhabé, como local atrativo que é, terá outras valências, o que certamente irá atrair outros comerciantes.

2.7. Cemitério

Iremos manter o bom funcionamento e gestão do Cemitério, garantindo a sua limpeza e conservação.

Pintura de Muros do Cemitério.

Construir novos Ossários.

2.8. Organização Administrativa

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'F' and several illegible signatures.



A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das tecnologias de que dispomos, provendo os funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções, dando assim, uma nova dinâmica à nossa Missão que é servir os nossos cidadãos.

Esta União de Freguesias irá estudar a revisão dos regulamentos existentes e promover a criação dos regulamentos em falta, nomeadamente o regulamento para atribuição de subsídios.

Em 2022 pretendemos avançar com a desmaterialização dos nossos processos e arquivos, trazendo a freguesia para o século correspondente. Para tal estamos já a conversar com empresas que nos apresentam as suas propostas.

Esta União de Freguesias continuará:

- Potenciar a utilização dos edifícios;
- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparência dos atos e decisões;
- Continuar a modernizar o software existente, tendo em conta exigências atuais;
- Continuar com a avaliação de desempenho de todos os funcionários;
- Utilizar as potencialidades da página web, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza,

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'F' and several illegible signatures.



desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação que lhe diz respeito;

- Promover reuniões de Assembleia de Freguesia descentralizadas.

2.9. Orçamento Participativo

O Orçamento Participativo é um mecanismo de democracia participada e participativa que permite aos cidadãos ter o poder de decisão direta sobre a utilização de dinheiros públicos na promoção das políticas públicas.

É, neste sentido, que se dá continuação ao projeto do Orçamento Participativo - de forma contributiva para o exercício de uma participação informada, responsável e ativa nos processos de governação e decisão.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'F', 'Z', 'G.B.', 'M.A.', 'C.E.', and 'R']



3. DIREITO DE OPOSIÇÃO – Lei n.º 24/98

No cumprimento do estipulado no Estatuto do Direito de Oposição e tendo sido solicitada a colaboração de todos os grupos partidários, com assento na Assembleia de Freguesia, e aos que nos fizeram chegar as suas sugestões, agradecemos a colaboração e entendemos o quanto é importante continuarmos a partilhar a tarefa coletiva de edificação de uma Freguesia mais próspera, com mais qualidade de vida e mais solidária.

SUGESTÕES DA CDU (Coligação Democrática Unitária)

Ao abrigo do Lei 24/98, de 26 de Maio – Estatuto do Direito de Oposição, Direito de Consulta Prévia, para 2022 a CDU vem propor:

- Promover reuniões de Assembleia de Freguesia descentralizadas, tendo sempre em conta o distanciamento social devido à pandemia originada pela covid19.
- Construção de um parque infantil e geriátrico no Terreiro da Erva, dinamizando e atraindo desta forma casais com filhos pequenos para esta zona da Baixa. De referir que em toda a área da Baixa de Coimbra não existe um único parque infantil, podendo os moradores unicamente contar com o parque Verde, ou o da Casa do Sal.
- Climatização e modernização de todo o edifício e mobiliário da sede da União de Freguesias melhorando as condições de trabalho dos funcionários de modo a beneficiar o atendimento ao público.
- Criar acessibilidades para que os cidadãos com mobilidade reduzida possam assistir a reuniões de assembleia de freguesia sempre que as mesmas se desenrolem no edifício da sede.
- Colocação de aquecimento central na escola do 1º ciclo da Conchada, eliminando definitivamente o atual aquecimento a lenha.
- Construção de um espaço que sirva de refeitório para os alunos da Escola da Conchada.
- Construção de um telheiro condigno para os alunos se resguardarem da chuva e poderem usufruir de um recreio maior em dias de chuva.
- Encetar esforços junto da Câmara Municipal no sentido de colocar um autocarro de dimensões reduzidas dos SMTUC a passar dentro do Bairro da Conchada.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'F' and several illegible signatures.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

- Construção de um espaço desportivo multigeracional no terreno “descampado” sito no Bairro da Misericórdia, dentro da urbanização.
- Arranjo urgente das caixas de incêndio existentes na Baixa e Alta da Cidade.
- Substituição urgente dos contentores do lixo subterrâneos junto ao Largo das Ameias.
- Substituição da pedra de grandes dimensões existente nos passeios da Rua Mário Pais por calçada típica portuguesa, promovendo o arranjo total do empedrado da Rua, de forma a evitar que haja poças de água. Relembramos que foi a única artéria que ficou de fora da atual requalificação que está a decorrer na zona do Arnado.
- Colocação de placa toponímica em falta na zona de passagem publica situada nas traseiras das galerias do Arnado, definindo de vez e condignamente o devido espaço público referente à largura da referida Travessa da Rua Mário Pais, para que cidadãos com cadeira de rodas possam aí passar e atravessar a referida artéria sem percalços.
- Colocação de uma passadeira na Rua Figueira da Foz em frente às escadas dos Lázaros.
- Pressionar os donos ou representantes legais do edifício em ruínas onde outrora se situou o antigo hospital dos lázaros para que se responsabilizem pela remoção dos escombros aí existentes de forma a permitir a passagem pedonal na Ladeira dos Lázaros, evitando inclusive qualquer futura alienação de terreno por parte do proprietário do referido terreno.
- Colocação de um corrimão na Ladeira dos Lázaros assim que a mesma fique desocupada dos escombros.
- Limpeza do terreno das traseiras da Igreja de Sta. Justa.
- Colocação de cobertos em todas as paragens de autocarro na Estrada de Coselhas
- Encetar contactos com a SIBS no sentido de colocar um ATM na zona de Coselhas, podendo mesmo ficar próximo da farmácia aí existente.
- Limpeza da encosta do Bairro Nossa Sra. de Fátima.
- Colocação de tabelas de basquetebol no polidesportivo da Pedrulha, tendo já sido prometido anteriormente.
- Reaproveitamento do espaço verde com a construção de um parque geriátrico e infantil no terreno da Junta de Freguesia entre o cemitério da Pedrulha e a rua Firmino Batista.
- Protocolar junto da Câmara Municipal de Coimbra a aquisição do terreno anexo ao campo de futebol do Clube Desportivo Pedrulhense.
- Exigir maior transparência sobre a poluição (cheiros e poeiras) provenientes da fábrica de fundição de ferro da Fucoli-Somepal S.A
- Implementar medidas de prevenção da toxicodependência e prostituição (mais propriamente no Terreiro da Erva, Bota Abaixo, Av. Fernão Magalhães, Largo das Ameias, Azinhaga da Pitorra, Rua da Sota, Rua dos Oleiros, Casa do Sal...)

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'F' and several illegible signatures.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

- A Junta de Freguesia deve urgentemente unir esforços no sentido de proibir definitivamente o estacionamento na Praça Velha, colocando operacionais os pinos existentes na entrada da Rua Adelino Veiga e de Sargento-Mor, de forma a permitir unicamente e em período definido o acesso de veículos de carga e descarga.
- Articular junto das forças policiais, PSP e Polícia Municipal ações de Policiamento de Proximidade na área da União de Freguesias de Coimbra, aproveitando inclusive o facto dos agentes da Polícia Municipal ficarem a partir das 19h libertos de fiscalizar as zonas de parquímetros, sendo que possuem veículos automóveis estreitos, que lhes permitem efetuar rondas periódicas em todas as artérias da União de Freguesias de Coimbra pelo menos até às 2h da manhã, hora em que terminam o turno.
- Encetar esforços para que o denominado "pantufas" da referida linha azul, possa continuar a efetuar o seu itinerário aos sábados a partir 12:25h, prolongando-se até ao final da tarde e inclusive que esteja disponível também aos Domingos, de forma a permitir que os conimbricenses e turistas usufruam deste meio de transporte para visitar a Alta de Coimbra. Relembramos que este autocarro é único e estritamente usado para esta linha.
- Proceder ao abate de todo o espólio constante do inventário da Junta que esteja obsoleto.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large '7' at the top and several illegible signatures below.



03
F
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

II - ORÇAMENTO



As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2022, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2022 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2022, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

F 25
F. B.
M. H.
C. S.
A.



2. Enquadramento Macroeconómico

A Comissão Europeia (CE) estima que o crescimento da economia portuguesa suba para 4,5% este ano e 5,3% no próximo. Nas mesmas previsões, a Comissão Europeia espera que a taxa de desemprego nacional deverá descer dos 6,7% este ano para 6,5% em 2022 e 6,4% em 2023.

Contudo este cenário de recuperação económica, está ainda muito condicionado por um ambiente de incerteza anormalmente elevada. A economia no curto prazo dependerá da evolução da pandemia, das eventuais medidas necessárias para a contenção de novos surtos do vírus, da eficácia real das vacinas, da rapidez desse processo de vacinação da população mundial e acima de tudo da não existência de qualquer confinamento a partir do 2.º semestre de 2021.

A retoma da atividade económica no curto prazo assenta na dinâmica do consumo privado e das exportações. O consumo privado tenderá a refletir uma aceleração gradual até 2022, por força da realização do consumo adiado durante os períodos de confinamento, isto numa perspetiva que do lado da oferta não existirão restrições. Por outro lado, embora mais lentamente, estima-se que a recuperação das exportações continue a acompanhar a recuperação da procura externa, sendo que a procura pelos serviços associados ao turismo apenas será normalizada em 2023, ano em que as exportações totais em volume atingem o nível de 2019.

Segundo os dados do INE a taxa de inflação atingiu os 1,8% em outubro em Portugal. Em setembro tinha ficado nos 1,5%, na comparação homóloga. Só os produtos energéticos dispararam 13,3% em outubro, face à subida de 10,5% em setembro.

F
y
J.B.
R.
H.G.
J.
Ces.
R.



F
as

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo foram atualizados em 1,8%, mesmo considerando o aumento generalizado de preços que se está a verificar, mas tendo em atenção que a política de estabilidade de preços imposta pela União europeia não permite que a taxa de inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais.

F. B.
M.H.
J.
Ces.
H.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	Receita corrente	0,00 €	556.227,67 €	556.227,67 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	40.167,54 €	40.167,54 €
R1.1	Impostos directos	0,00 €	40.167,54 €	40.167,54 €
R1.2	Impostos indirectos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de protecção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	20.557,60 €	20.557,60 €
R4	Revolimentos de propriedade	0,00 €	200,00 €	200,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	453.538,53 €	453.538,53 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	453.538,53 €	453.538,53 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	453.538,53 €	453.538,53 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	236.793,07 €	236.793,07 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	25.285,46 €	25.285,46 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	201.240,00 €	201.240,00 €
R5.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	220,00 €	220,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	41.754,00 €	41.754,00 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	10,00 €	10,00 €
	Receita de capital	512.986,00 €	124.538,00 €	637.524,00 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	512.986,00 €	123.038,00 €	636.024,00 €
R9.1	Transferências de capital	512.986,00 €	123.038,00 €	636.024,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	512.986,00 €	123.038,00 €	636.024,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	512.986,00 €	123.038,00 €	636.024,00 €
R9.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Respostas não aborrecidas em pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efectiva [1]	512.986,00 €	680.765,67 €	1.193.751,67 €
	Receita não efectiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com activos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [1]+[2]	512.986,00 €	680.765,67 €	1.193.751,67 €

Q.01 - Orçamento SNC-AP (Receita)

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'F' at the top and several illegible signatures below.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	Despesa Corrente	0,00 €	522.227,67 €	522.227,67 €
01	Despesas com o pessoal	0,00 €	272.967,71 €	272.967,71 €
01.1	Remunerações Fixas e Permanentes	0,00 €	295.279,20 €	295.279,20 €
01.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	14.448,96 €	14.448,96 €
01.3	Segurança social	0,00 €	53.239,55 €	53.239,55 €
02	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	142.842,73 €	142.842,73 €
03	Juros e outros encargos	0,00 €	500,00 €	500,00 €
04	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	73.517,23 €	73.517,23 €
04.1	Transferências correntes	0,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €
04.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.1.2	Entidades de setor não lucrativo	0,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €
04.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.1.4	Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.2	Subsídios correntes	0,00 €	53.517,23 €	53.517,23 €
05	Outras despesas correntes	0,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €
	Despesa de capital	512.986,00 €	156.536,00 €	671.524,00 €
06	Aquisição de bens de capital	512.986,00 €	156.536,00 €	671.524,00 €
07	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.2	Entidades de setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.4	Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
08	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva (4)	512.986,00 €	680.763,67 €	1.193.751,67 €
	Despesa não efetiva (5)	0,00 €	0,00 €	0,00 €
09	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
010	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa total (2)(4)-(5)	512.986,00 €	680.763,67 €	1.193.751,67 €
	Saldo total (3) - (2)	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo global (1) - (4)	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa primária	512.986,00 €	680.763,67 €	1.193.751,67 €
	Saldo corrente	0,00 €	34.000,00 €	34.000,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	-34.000,00 €	-34.000,00 €
	Saldo primário	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'F' at the top and 'M.P.' in the middle.

Q.02 - Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua



utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais de 2020, a atividade desenvolvida durante o ano de 2021, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2022.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 9.72% face ao orçamento inicial de 2021, no montante de 105.773,36 euros.

	2022	%	2021	%	Varição	%
Receitas Correntes	556 227,67 €	46,59%	534 664,31 €	49,14%	21 563,36 €	
Receitas de Capital	637 524,00 €	53,41%	553 314,00 €	50,86%	84 210,00 €	
	1 193 751,67 €		1 087 978,31 €		105 773,36 €	9,72%

Q.03 -Orçamento Receitas 2022 vs 2021

	2022	%	2021	%	Varição	%
Despesas Correntes	532 227,67 €	43,75%	532 664,31 €	48,04%	- 436,64 €	
Despesas de Capital	671 524,00 €	56,25%	565 314,00 €	51,96%	106 210,00 €	
	1 193 751,67 €		1 087 978,31 €		105 773,36 €	9,72%

Q.04 -Orçamento Despesas 2022 vs 2021

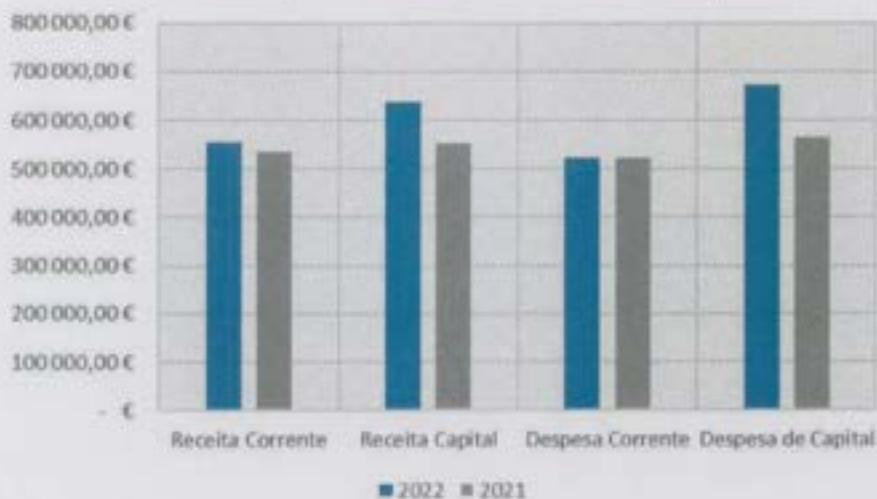


A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 1.193.751,67 euros. A receita corrente atingirá um montante de 556.277,67 euros e suportará uma despesa corrente de 522.227,67 euros. A despesa de capital ascenderá a 671.524,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 637.524,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 46.59% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 43.75% da despesa total.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Fy', 'Fib', and others.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

Receitas		Despesa	
	Valor		Valor
Receitas Correntes	856 227,67 €	Despesas Correntes	822 227,67 €
Impostos directos	40 267,54 €	Despesa com o pessoal	272 967,71 €
Impostos indirectos	- €	Aquisição de bens e serviços	167 642,73 €
Taxas, multas e outras penalidades	20 557,60 €	Juros e outros encargos	500,00 €
Rendimentos da propriedade	200,00 €	Transferências correntes	20 000,00 €
Transferências correntes	453 538,53 €	Subsídios	33 517,23 €
Venda de bens e serviços correntes	41 754,00 €	Outras despesas correntes	7 600,00 €
Outras receitas correntes	10,00 €		
Receitas de Capital	637 524,00 €	Despesas de Capital	671 524,00 €
Venda de bens de investimento	1 500,00 €	Aquisição de bens de capital	671 524,00 €
Transferências de capital	636 024,00 €	Transferências de capital	- €
Activos financeiros	- €	Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €	Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €	Outras despesas de capital	- €
Total	1 493 751,67 €	Total	1 493 751,67 €

Q.05 - Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 - Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 34.000,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital



Rácios	2022	2021
Rácios da Receita		
Impostos / Total das receitas	3,36%	3,36%
Taxas / Total das receitas	1,72%	1,79%
Transferências / Total receitas	91,27%	91,29%
Venda de bens / Total das receitas	3,62%	3,45%
Rácios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	22,87%	23,38%
Bens e Serviços / Total da despesa	14,04%	18,96%
Transferências / Total da despesa	1,68%	1,84%
Investimento / Total despesa	56,25%	51,96%

Q.07 – Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2022, verifica-se um aumento do peso das Vendas de bens sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

Da receita total, prevê-se que 556.227,67 euros tenham origem em receitas correntes (46.59%) e 637.524,00 euros em receitas de capital (53.41%).



	2022	%	2021	%	Varição
Recostas Correntes	556 227,67 €	46,59%	534 664,31 €	49,14%	21 563,36 €
Impostos directos	40 167,54 €	7,22%	36 608,63 €	6,85%	3 558,91 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	20 557,60 €	3,70%	19 481,11 €	3,64%	1 076,49 €
Rendimentos da propriedade	200,00 €	0,04%	1 100,00 €	0,21%	- 900,00 €
Transferências correntes	453 538,53 €	81,54%	440 777,40 €	82,44%	12 761,13 €
Venda de bens e serviços correntes	41 754,00 €	7,51%	36 597,17 €	6,84%	5 156,83 €
Outras receitas correntes	10,00 €	0,00%	100,00 €	0,02%	- 90,00 €
Recostas de Capital	637 524,00 €	53,41%	553 314,00 €	50,86%	84 210,00 €
Venda de bens de investimento	1 500,00 €	0,24%	900,00 €	0,16%	600,00 €
Transferências de capital	636 024,00 €	99,76%	552 414,00 €	99,84%	83 610,00 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Total	1 193 751,67 €	100,00%	1 087 978,31 €	100,00%	105 773,36 €

Q.08 - Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente ■ Receita Capital



5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

01.	Impostos diretos	Montante	40 167,54 €
SNC-AP Rúbrica R1			

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

União das Freguesias de Coimbra					ORÇAMENTO 2022			
C. Económica					Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S				
RECEITAS CORRENTES							556 227,67	
01					Impostos directos			40 167,54
01	02				Outros			
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis		40 167,54	

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	20 557,60 €
SNC-AP Rúbrica R3			

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de caniços e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.02	Loteamentos e obras
04.01.23.03	Ocupação da via pública
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.07	Arrendamento urbano
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'F' at the top, and several other illegible signatures below it.

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

União das Freguesias de Coimbra						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						556 227,67	
04	01				Taxas, multas e outras penalidades		20 557,60
04	01	23			Taxas		
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	04		Animais	3 008,50	
04	01	23	99		Outras		
04	01	23	99	03	Atestados, Provas de Vida e Confirmações	16 391,10	
04	01	23	99	04	Ocupação e Conservação de Campas	948,00	
04	01	23	99	99	Outras	10,00	
04	02				Multas e penalidades		
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	100,00	
04	02	99			Multas e penalidades diversas	100,00	
05.	Rendimentos de propriedade				Montante	200,00 €	
SNC-AP Rúbrica R4							

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

União das Freguesias de Coimbra					ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
RECEITAS CORRENTES					556 227,67	
05				Rendimentos da propriedade	200,00	
05	02			Juros - Sociedades financeiras		
05	02	01		Bancos e outras instituições financeiras	100,00	
05	10			Rendas		
05	10	04		Edifícios	50,00	
05	10	99		Outros	50,00	

06.	Transferências correntes	Montante	453 538,53 €
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'F' at the top, followed by several illegible signatures and initials.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

União das Freguesias de Coimbra					ORÇAMENTO 2022
C. Económica					Valor (em euros)
A	S	R	A	S	
RECEITAS CORRENTES					556 227,67
06				Transferências correntes	453 538,53
06	01			Sociedades e quase sociedades não financeiras	
06	01	01		Públicas	
06	01	01	01	Empresas Públicas	10,00
06	01	02		Privadas	100,00
06	03			Administração central	
06	03	01		Estado	
06	03	01	04	Fundo de Financiamento das Freguesias	187 588,00
06	03	01	05	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	6 536,00
06	03	01	06	Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	10,00
06	03	01	07	Transferência Eleitos Locais	32 659,07
06	03	07		Serviços e fundos autónomos	10,00
06	03	09		Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	25 275,46
06	05			Administração Local	
06	05	01		Continente	
06	05	01	01	Municípios	
06	05	01	01 06	Transferência de Competências	134 584,00
06	05	01	01 07	Apoio ao Funcionamento e Transferências de IMI	58 946,00
06	05	01	01 98	Apoio Mesas de Voto	7 700,00
06	05	01	01 99	Outras	10,00
06	07			Instituições sem fins lucrativos	
06	07	01		Instituições sem fins lucrativos	10,00
06	08			Famílias	
06	08	01		Famílias	100,00

22

F

Fib

Maf

Cei

#

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	41 754,00 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 – «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

União das Freguesias de Coimbra						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						556 227,67	
07					Venda de bens e serviços correntes	41 754,00	
07	01				Venda de bens		
07	01	02			Livros e documentação técnica	300,00	
07	01	99			Outros		
07	02				Serviços		
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos	20 000,00	
07	02	08			Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto		
07	02	08	02		Serviços recreativos		
07	02	08	02	99	Outros	4 638,00	
07	02	09			Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05		Cemitérios	4 270,00	
07	02	09	99		Outros	100,00	
07	03				Rendas		
07	03	02			Edifícios	8 040,00	
07	03	99			Outras		
07	03	99	01		Mercado	4 406,00	

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	10,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

União das Freguesias de Coimbra						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						556 227,67	
08					Outras receitas correntes	10,00	
08	01				Outras		
08	01	99			Outras		
08	01	99	99		Diversas	10,00	



5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento SNC-AP Rúbrica R8	Montante	1 500,00 €
-----	--	----------	------------

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 – «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 – «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 – «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 – «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'F' and several illegible signatures.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

União das Freguesias de Coimbra						ORÇAMENTO 2022
C. Económica						Valor (em euros)
A	S	R	A	S	Designação	
RECEITAS CAPITAL						637 524,00
09					Venda de bens de investimento	1 500,00
09	01				Terrenos	
09	01	06			Administração Pública - Administração local - Continente	1 500,00

10.	Transferências de Capital	Montante	636 024,00 €
	SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

União das Freguesias de Coimbra						ORÇAMENTO 2022
C. Económica						Valor (em euros)
A	S	R	A	S	Designação	
RECEITAS CAPITAL						637 524,00
10					Transferências de capital	636 024,00
10	05				Administração Local	
10	05	01			Continente	
10	05	01	01		Municípios	
10	05	01	01	07	CMC - Protocolo <2021	512 986,00
10	05	01	01	08	CMC - Protocolo 2022	123 038,00



2 4

6. Previsão das Despesas

Da despesa total, prevê-se que 522.227,67 euros sejam afetados em despesa corrente (43.75%) e 671.524,00 euros em despesa de capital (56.25%).

[Handwritten signatures and initials]

	2022	%	2021	%	Varição
Despesas Correntes	522 227,67 €	43,75%	522 664,31 €	48,84%	- 436,64 €
Despesas com o pessoal	272 967,71 €	52,27%	254 419,37 €	48,68%	18 548,34 €
Aquisição de bens e serviços	167 642,73 €	32,10%	206 280,62 €	39,47%	- 38 637,89 €
Juros e outros encargos	500,00 €	0,10%	500,00 €	0,10%	- €
Transferências correntes	20 000,00 €	3,83%	20 000,00 €	3,83%	- €
Subsídios	53 517,23 €	10,25%	33 864,32 €	6,48%	19 652,91 €
Despesas de Capital	671 524,00 €	56,25%	565 314,00 €	51,96%	106 210,00 €
Aquisição de bens de capital	671 524,00 €	100,00%	565 314,00 €	100,00%	106 210,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Total	1 193 751,67 €	100,00%	1 087 978,31 €	100,00%	105 773,36 €

Q.09 - Orçamento da Receita por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA

■ Despesa Corrente ■ Despesa de Capital





6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	10,00 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rubrica estão ainda a ser contabilizados o tempo inteiro do presidente e os dois meios tempos dos vogais.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública
Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'F' at the top, followed by several illegible signatures and initials.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

União das Freguesias de Coimbra				ORÇAMENTO 2022
C. Económica		Designação	Valor (em euros)	
A	S R A S			
DESPESA CORRENTES				522 227,67
01		Despesas com o Pessoal		272 967,71
01 01		Remunerações certas e permanentes		
01 01 01		Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	55 013,08	
01 01 03		Pessoal dos quadros - Regime de função pública		
01 01 03 01		Pessoal em Funções	10 172,05	
01 01 03 02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1 000,00	
01 01 03 04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho		
01 01 04		Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho		
01 01 04 01		Pessoal em Funções	73 864,63	
01 01 04 02		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	1 000,00	
01 01 04 04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	100,00	
01 01 06		Pessoal contratado a termo		
01 01 06 01		Pessoal em Funções	8 513,52	
01 01 07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	19 200,00	
01 01 11		Representação	6 061,32	
01 01 12		Suplementos e prémios	2 800,00	
01 01 09		Pessoal em qualquer outra situação		
01 01 13		Subsídio de refeição	12 120,57	
01 01 14		Subsídio de férias e de Natal	15 425,03	
01 02		Abonos variáveis ou eventuais		
01 02 02		Horas extraordinárias	4 350,00	
01 02 04		Ajudas de Custo	10,00	
01 02 05		Abono para falhas	2 070,96	
01 02 12		Indemnizações por cessação de funções	10,00	
01 02 13		Outros suplementos e prémios		
01 02 13 02		Outros	200,00	
01 02 13 03		Senhas de Presença (Mesas de Voto)	7 800,00	
01 02 14		Outros abonos em numerário ou espécie		
01 03		Segurança social		
01 03 01		Encargos de saúde	3 242,00	
01 03 03		Subsídio familiar a criança e jovens		
01 03 05		Contribuições para a segurança social		
01 03 05 01		Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	4 672,58	
01 03 05 02		Segurança social dos funcionários públicos		
01 03 05 02 01		Caixa Geral de Aposentações	3 365,59	
01 03 05 02 02		Segurança social - Regime geral	35 585,18	
01 03 05 03		Outros		
01 03 09		Seguros		
01 03 09 01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	5 385,44	
01 03 10		Outras despesas de segurança social		
01 03 10 01		Outras despesas de segurança social	1 005,76	

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'F' and several illegible signatures.



02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	167 642,73 €
	SNC-AP Rúbrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artistas, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régua, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'F' and several illegible signatures.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

F. J.

F. J.

F. J.

M.H.

F. J.

De:
#



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

União das Freguesias de Coimbra				ORÇAMENTO 2022	
C. Económica		Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	
DESPESA CORRENTES					522 227,67
02				Aquisição de Bens e Serviços	167 642,73
02	01			Aquisição de bens	
02	01	01		Matérias-primas e subsidiária	500,00
02	01	02		Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01	Gasolina	1 857,00
02	01	02	02	Gasóleo	4 312,00
02	01	02	99	Outros	150,00
02	01	04		Limpeza e higiene	4 500,00
02	01	05		Alimentação - Refeições confeccionadas	4 250,00
02	01	06		Alimentação - Refeições a confeccionar	500,00
02	01	07		Vestuário e artigos pessoais	1 500,00
02	01	08		Material de escritório	2 000,00
02	01	09		Produtos químicos e farmacêuticos	450,00
02	01	15		Prémios, condecorações e ofertas	2 500,00
02	01	17		Ferramentas e utensílios	1 500,00
02	01	18		Livros e documentação técnica	500,00
02	01	19		Artigos honoríficos e de decoração	1 000,00
02	01	20		Material de educação, cultura e recreio	5 000,00
02	01	21		Outros bens	
02	02			Aquisição de serviços	
02	02	01		Encargos das instalações	10 693,00
02	02	02		Limpeza e higiene	1 000,00
02	02	03		Conservação de bens	2 500,00
02	02	08		Locação de Outros Bens	7 200,00
02	02	09		Comunicações	10 000,00
02	02	10		Transportes	1 000,00
02	02	11		Representação dos serviços	500,00
02	02	12		Seguros	6 000,00
02	02	13		Deslocações e estadas	1 000,00
02	02	14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	15 200,00
02	02	17		Publicidade	13 500,00
02	02	18		Vigilância e segurança	3 000,00
02	02	19		Assistência técnica	1 500,00
02	02	20		Outros trabalhos especializados	16 145,00
02	02	22		Serviços de saúde	100,00
02	02	25		Outros serviços	
02	02	25	01	Serviços Bancários	100,00
02	02	25	02	Anúncios	500,00
02	02	25	03	Cabaz de Natal	10 000,00
02	02	25	06	Encontro Geracional	5 000,00
02	02	25	07	Ginástica Sénior	500,00
02	02	25	10	Organização de Feiras, Eventos Temáticas e Religiosos	30 000,00
02	02	25	16	Dinamização do Mercado de Calhabé	1 500,00
02	02	25	99	Outros serviços	385,73



03.	Juros e outros encargos	Montante	500,00 €
	SNC-AP Rúbrica D3		

Esta rubrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

União das Freguesias de Coimbra				ORÇAMENTO 2022	
C. Económica		Designação	Valor (em euros)		
A	S		R	A	S
			DESPESA CORRENTES		522 227,67
03			Juros e outros encargos		500,00
03	06		Outros encargos financeiros		
03	06	01	Outros encargos financeiros	500,00	

04.	Transferência corrente	Montante	20 000,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

União das Freguesias de Coimbra				ORÇAMENTO 2022	
C. Económica		Designação	Valor (em euros)		
A	S		R	A	S
			DESPESA CORRENTES		522 227,67
04			Transferências correntes		20 000,00
04	07		Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01	Instituições sem fins lucrativos	20 000,00	



05.	Subsídios	Montante	53 517,23 €
SNC-AP Rúbrica D4			

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

05.08.03. Subsídios - Famílias - Outras

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

União das Freguesias de Coimbra					ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					DESPESA CORRENTES	522 227,67
05				Subsídios		53 517,23
05	06			Famílias		
05	08	03		Outras		
05	08	03	01	Outras - Programas CEI	44 517,23	
05	08	03	02	Outras - Apoios Sociais	8 000,00	
05	08	03	03	Outras - COVID 19	1 000,00	

06.	Outras despesas correntes	Montante	7 600,00 €
SNC-AP Rúbrica D5			

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores e o montante estabelecido para o orçamento participativo.

União das Freguesias de Coimbra					ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					DESPESA CORRENTES	522 227,67
06				Outras despesas correntes		7 600,00
06	02			Diversas		
06	02	03		Outras		
06	02	03	05	Orçamento Participativo	7 500,00	
06	02	03	05	Outras		
06	02	03	05	99	Outras	100,00



6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	671 524,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

União das Freguesias de Coimbra				ORÇAMENTO 2022	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A		
DESPESAS CAPITAL					671 524,00
07				Aquisição de bens de capital	671 524,00
07	01			Investimentos	
07	01	03		Edifícios	
07	01	03	01	Instalações de serviços	500,00
07	01	03	02	Instalações desportivas e recreativas	
07	01	04		Construções diversas	
07	01	04	01	Viadutos, aruamentos e obras complementares	656 024,00
07	01	04	05	Parques e jardins	1 500,00
07	01	04	12	Cemitérios	2 500,00
07	01	04	13	Outros	500,00
07	01	06		Material de transporte	
07	01	06	02	Outro	500,00
07	01	07		Equipamento de informática	1 000,00
07	01	08		Software de informático	1 000,00
07	01	09		Equipamento administrativo	1 000,00
07	01	11		Ferramentas e utensílios	1 000,00
07	02			Locação financeira	
07	02	05		Material de transporte	6 000,00



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'F', 'J', 'M.B.', and others.]

III - MAPAS ORÇAMENTAIS



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119
Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 Coimbra

União das Freguesias de Coimbra

Orçamento Inicial da Despesa

2022



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119
Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 Coimbra

Orçamento Inicial de Despesa
2022

[Handwritten signatures and initials]

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	272.967,71 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	205.270,20 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	55.013,08 €	-
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	11.172,05 €	-
01010301	Pessoal em funções	10.172,05 €	-
01010302	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1.000,00 €	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	74.964,63 €	-
01010401	Pessoal em funções	73.864,63 €	-
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1.000,00 €	-
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	100,00 €	-
010106	Pessoal contratado a termo	8.513,52 €	-
01010601	Pessoal em funções	8.513,52 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	19.200,00 €	-
010111	Representação	6.061,32 €	-
010112	Suplementos e prémios	2.800,00 €	-
010113	Subsídio de refeição	12.120,57 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	15.425,03 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	14.440,96 €	-
010202	Horas extraordinárias	4.350,00 €	-
010204	Ajudas de custo	10,00 €	-
010205	Abono para falhas	2.070,96 €	-
010212	Indemnizações por cessação de funções	10,00 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	8.000,00 €	-
01021302	Outros	200,00 €	-
01021303	Senhas de Presença (Mesas de Voto)	7.800,00 €	-
0103	Segurança social	53.256,55 €	-
010301	Encargos com a saúde	3.242,00 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	43.623,35 €	-
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	4.672,58 €	-
01030502	Segurança social dos funcionários públicos	38.950,77 €	-
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	3.365,59 €	-
0103050202	Segurança Social - Regime Geral	35.585,18 €	-
010309	Seguros	5.385,44 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	5.385,44 €	-
010310	Outras despesas de segurança social	1.005,76 €	-
01031001	Outras despesas de segurança social	1.005,76 €	-
Total Rubrica 01			272.967,71 €
02	Aquisição de bens e serviços	167.642,73 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119
Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 Coimbra

Orçamento Inicial de Despesa
2022

TRANSPORTADO: 272.967,71 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
0201	Aquisição de bens	30.319,00 €	-
020101	Matérias-primas e subsidiárias	500,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	6.119,00 €	-
02010201	Gasolina	1.657,00 €	-
02010202	Gasóleo	4.312,00 €	-
02010299	Outros	150,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	4.500,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	4.250,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00 €	-
020107	Vestuário e artigos pessoais	1.500,00 €	-
020108	Material de escritório	2.000,00 €	-
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	450,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	2.500,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	1.500,00 €	-
020118	Livros e documentação técnica	500,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	1.000,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	5.000,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	137.323,73 €	-
020201	Encargos das instalações	10.693,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	1.000,00 €	-
020203	Conservação de bens	2.500,00 €	-
020208	Locação de outros bens	7.200,00 €	-
020209	Comunicações	10.000,00 €	-
020210	Transportes	1.000,00 €	-
020211	Representação dos serviços	500,00 €	-
020212	Seguros	6.000,00 €	-
020213	Deslocações e estadas	1.000,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	15.200,00 €	-
020217	Publicidade	13.500,00 €	-
020218	Vigilância e segurança	3.000,00 €	-
020219	Assistência técnica	1.500,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	16.145,00 €	-
020222	Serviços de saúde	100,00 €	-
020225	Outros serviços	47.985,73 €	-
02022501	Serviços Bancários	100,00 €	-
02022502	Anúncios	500,00 €	-
02022503	Cabaz de Natal	10.000,00 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119
Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 Coimbra

Orçamento Inicial de Despesa
2022

TRANSPORTADO: 403.224,71 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
02022506	Encontro Geracional	5.000,00 €	-
02022507	Ginástica Sénior	500,00 €	-
02022510	Organização de Feiras, Eventos Temáticas e Religiosas	30.000,00 €	-
02022516	Dinamização do Mercado de Calhabé	1.500,00 €	-
02022599	Outros Serviços	385,73 €	-
Total Rubrica 02			167.642,73 €
03	Juros e outros encargos	500,00 €	-
0306	Outros encargos financeiros	500,00 €	-
030601	Outros encargos financeiros	500,00 €	-
Total Rubrica 03			500,00 €
04	Transferências correntes	20.000,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	20.000,00 €	-
040701	Instituições sem fins lucrativos	20.000,00 €	-
Total Rubrica 04			20.000,00 €
05	Subsídios	53.517,23 €	-
0508	Famílias	53.517,23 €	-
050803	Outras	53.517,23 €	-
05080301	Outras - Programas CEI	44.517,23 €	-
05080302	Outras - Apoios Sociais	8.000,00 €	-
05080303	COVID 19	1.000,00 €	-
Total Rubrica 05			53.517,23 €
06	Outras despesas correntes	7.600,00 €	-
0602	Diversas	7.600,00 €	-
060203	Outras	7.600,00 €	-
06020305	Outras	7.600,00 €	-
0602030501	Orçamento Participativo	7.500,00 €	-
0602030599	Outras	100,00 €	-
Total Rubrica 06			7.600,00 €
DESPESAS DE CAPITAL			
07	Aquisição de bens de capital	671.524,00 €	-
0701	Investimentos	665.524,00 €	-
070103	Edifícios	500,00 €	-

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA**510836119
Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 CoimbraOrçamento Inicial de Despesa
2022

TRANSPORTADO: 522.227,67 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
07010301	Instalações de serviços	500,00 €	-
070104	Construções diversas	660.524,00 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	656.024,00 €	-
07010405	Parques e jardins	1.500,00 €	-
07010412	Cemitérios	2.500,00 €	-
07010413	Outros	500,00 €	-
070106	Material de transporte	500,00 €	-
07010602	Outro	500,00 €	-
070107	Equipamento de informática	1.000,00 €	-
070108	Software informático	1.000,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	1.000,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	1.000,00 €	-
0702	Locação financeira	6.000,00 €	-
070205	Material de transporte	6.000,00 €	-
Total Rubrica 07			671.524,00 €

Resumo do Orçamento de Despesas**ÓRGÃO EXECUTIVO**

Em 16 de Dezembro de 2021

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 29 de Dezembro de 2021

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Despesas Correntes 522.227,67 €

Despesas de Capital 671.524,00 €

TOTAL (EUR) 1.193.751,67



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119

Bairro Sousa Pinto, n.º37

3000-393 Coimbra

União das Freguesias de Coimbra

Orçamento Inicial da Receita

2022



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119
Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 Coimbra

Orçamento Inicial de Receita
2022

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
01	Impostos directos	40.167,54 €	-
0102	Outros	40.167,54 €	-
010202	Imposto municipal sobre imóveis	40.167,54 €	-
Total Rubrica 01			40.167,54 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	20.557,60 €	-
0401	Taxas	20.357,60 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	20.357,60 €	-
04012304	Animais	3.008,50 €	-
04012399	Outras	17.349,10 €	-
0401239903	Atestados, Provas de Vida e Confirmações	16.391,10 €	-
0401239904	Ocupação e Conservação de Campas	948,00 €	-
0401239999	Outras	10,00 €	-
0402	Multas e outras penalidades	200,00 €	-
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	100,00 €	-
040299	Multas e penalidades diversas	100,00 €	-
Total Rubrica 04			20.557,60 €
05	Rendimentos da propriedade	200,00 €	-
0502	Juros - Sociedades financeiras	100,00 €	-
050201	Bancos e outras instituições financeiras	100,00 €	-
0510	Rendas	100,00 €	-
051004	Edifícios	50,00 €	-
051099	Outros	50,00 €	-
Total Rubrica 05			200,00 €
06	Transferências correntes	453.538,53 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	110,00 €	-
060101	Públicas	10,00 €	-
06010101	Empresas públicas	10,00 €	-
060102	Privadas	100,00 €	-
0603	Administração central	252.078,53 €	-
060301	Estado	226.793,07 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	187.588,00 €	-
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	6.536,00 €	-
06030106	Transferência de Competências	10,00 €	-
06030107	Transferência Eleitos Locais	32.659,07 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119
Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 Coimbra

Orçamento Inicial de Receita
2022

TRANSPORTADO: 287.828,21 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
060307	Serviços e fundos autónomos	10,00 €	-
06030799	Outras	10,00 €	-
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	25.275,46 €	-
0605	Administração local	201.240,00 €	-
060501	Continente	201.240,00 €	-
06050101	Apoio Funcionamento	201.240,00 €	-
0605010106	Acordos de Execução	134.584,00 €	-
0605010107	Apoio IMI	58.946,00 €	-
0605010198	Apoio Mesas de Voto	7.700,00 €	-
0605010199	Outras	10,00 €	-
0607	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	-
060701	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	-
0608	Famílias	100,00 €	-
060801	Famílias	100,00 €	-
Total Rubrica 06			453.538,53 €
07	Venda de bens e serviços correntes	41.754,00 €	-
0701	Venda de bens	300,00 €	-
070102	Livros e documentação técnica	300,00 €	-
0702	Serviços	29.008,00 €	-
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	20.000,00 €	-
070208	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	4.638,00 €	-
07020802	Serviços recreativos	4.638,00 €	-
0702080299	Outros	4.638,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	4.370,00 €	-
07020905	Cemitérios	4.270,00 €	-
07020999	Outros	100,00 €	-
0703	Rendas	12.446,00 €	-
070302	Edifícios	8.040,00 €	-
070399	Outras	4.406,00 €	-
07039901	Mercado	4.406,00 €	-
Total Rubrica 07			41.754,00 €
08	Outras receitas correntes	10,00 €	-
0801	Outras	10,00 €	-
080199	Outras	10,00 €	-
08019999	Diversas	10,00 €	-
Total Rubrica 08			10,00 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119
Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 Coimbra

Orçamento Inicial de Receita
2022

TRANSPORTADO: 556.227,67 €

RECEITAS DE CAPITAL

09	Venda de bens de investimento	1.500,00 €	-
0901	Terrenos	1.500,00 €	-
090106	Administração Pública - Administração local - Continente	1.500,00 €	-
Total Rubrica 09			1.500,00 €
10	Transferências de capital	636.024,00 €	-
1005	Administração local	636.024,00 €	-
100501	Continente	636.024,00 €	-
10050101	Municípios	636.024,00 €	-
1005010107			
1005010108	CMC - Protocolo 2022	123.038,00 €	-
Total Rubrica 10			636.024,00 €

RECEITA NÃO EFETIVA

Total Rubrica 0,00 €

Resumo do Orçamento de Receitas

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 16 de Dezembro de 2021

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 28 de Dezembro de 2021

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Receitas Correntes	556.227,67 €
Receitas de Capital	637.524,00 €
Receitas não Efetivas	0,00 €
TOTAL (EUR)	1.193.751,67



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119

Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 Coimbra

2

União das Freguesias de Coimbra

Orçamento Plurianual

2022



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119
Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 Coimbra

Orçamento Plurianual
2022

Rubrica	Designação	Orçamento 2022					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026			
R1	Recetta corrente	0,00 €	566.227,87 €	566.227,87 €	566.227,87 €	566.227,87 €	566.227,87 €	566.227,87 €			
R1.1	Recetta fiscal	0,00 €	40.167,54 €	40.167,54 €	40.167,54 €	40.167,54 €	40.167,54 €	40.167,54 €			
R1.1.1	Impostos diretos	0,00 €	40.167,54 €	40.167,54 €	40.167,54 €	40.167,54 €	40.167,54 €	40.167,54 €			
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	20.517,60 €	20.517,60 €	20.517,60 €	20.517,60 €	20.517,60 €	20.517,60 €			
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €			
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	453.538,53 €	453.538,53 €	453.538,53 €	453.538,53 €	453.538,53 €	453.538,53 €			
R5.1	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	453.538,53 €	453.538,53 €	453.538,53 €	453.538,53 €	453.538,53 €	453.538,53 €			
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	453.318,53 €	453.318,53 €	453.318,53 €	453.318,53 €	453.318,53 €	453.318,53 €			
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	228.793,07 €	228.793,07 €	228.793,07 €	228.793,07 €	228.793,07 €	228.793,07 €			
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	25.285,48 €	25.285,48 €	25.285,48 €	25.285,48 €	25.285,48 €	25.285,48 €			
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	201.240,00 €	201.240,00 €	201.240,00 €	201.240,00 €	201.240,00 €	201.240,00 €			
R5.1.2	Exterior - U.E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.3	Outras	0,00 €	220,00 €	220,00 €	220,00 €	220,00 €	220,00 €	220,00 €			
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	41.754,00 €	41.754,00 €	41.754,00 €	41.754,00 €	41.754,00 €	41.754,00 €			
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €			
R8	Recetta de capital	512.986,00 €	124.538,00 €	124.538,00 €	124.538,00 €	124.538,00 €	124.538,00 €	124.538,00 €			
R8.1	Venda de bens de investimento	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €			
R8.1.1	Transferências e subsídios de capital	512.986,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €			
R8.1.1.1	Administrações Públicas	512.986,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €			
R8.1.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R8.1.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R8.1.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R8.1.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R8.1.1.1.5	Administração Local	512.986,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €	636.024,00 €			
R8.1.2	Exterior - U.E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R8.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R11	Respostas não abonadas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R11.1	Recetta efetiva [1]	512.986,00 €	680.745,87 €	680.745,87 €	680.745,87 €	680.745,87 €	680.745,87 €	680.745,87 €			
R12	Recetta não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R13	Recetta com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R13.1	Recetta com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
	Recetta total [3]=[1]+[2]	512.986,00 €	680.745,87 €	680.745,87 €	680.745,87 €	680.745,87 €	680.745,87 €	680.745,87 €			



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119
Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 Coimbra

Orçamento Plurianual
2022

[Handwritten signatures and initials]

Rubrica	Designação	Orçamento 2022					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026			
D1	Despesa Corrente	0,00 €	532.227,67 €	532.227,67 €	532.229,76 €	532.229,76 €	532.229,76 €	532.229,76 €			
	Despesas com o pessoal	0,00 €	272.967,71 €	272.967,71 €	277.681,13 €	277.681,13 €	277.681,13 €	277.681,13 €			
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	205.270,20 €	205.270,20 €	208.965,06 €	208.965,06 €	208.965,06 €	208.965,06 €			
D1.2	Alugueiros Variáveis ou Eventuais	0,00 €	14.440,94 €	14.440,94 €	14.700,90 €	14.700,90 €	14.700,90 €	14.700,90 €			
D1.3	Segurança Social	0,00 €	53.256,53 €	53.256,53 €	54.215,17 €	54.215,17 €	54.215,17 €	54.215,17 €			
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	167.642,73 €	167.642,73 €	171.272,29 €	171.272,29 €	171.272,29 €	171.272,29 €			
D3	Juros e outras encargas	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €			
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	73.517,23 €	73.517,23 €	74.840,54 €	74.840,54 €	74.840,54 €	74.840,54 €			
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	20.360,00 €	20.360,00 €	20.360,00 €	20.360,00 €			
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	20.360,00 €	20.360,00 €	20.360,00 €	20.360,00 €			
D4.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	53.517,23 €	53.517,23 €	54.480,54 €	54.480,54 €	54.480,54 €	54.480,54 €			
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	7.600,00 €	7.600,00 €	7.736,80 €	7.736,80 €	7.736,80 €	7.736,80 €			
D6	Despesa de capital	512.986,00 €	158.538,00 €	671.524,00 €	158.538,00 €	158.538,00 €	158.538,00 €	158.538,00 €			
D6	Aquisição de bens de capital	512.986,00 €	158.538,00 €	671.524,00 €	158.538,00 €	158.538,00 €	158.538,00 €	158.538,00 €			
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D8	Despesa efetiva [4]	512.986,00 €	680.765,67 €	1.193.751,67 €	690.777,76 €	690.777,76 €	690.777,76 €	690.777,76 €			
D8	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
	Despesa total [5]-[6]-[9]	512.986,00 €	680.765,67 €	1.193.751,67 €	690.777,76 €	690.777,76 €	690.777,76 €	690.777,76 €			
	Saldo total [3] - [8]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €			
	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €			
	Despesa primária	512.986,00 €	680.765,67 €	1.193.251,67 €	690.268,76 €	690.268,76 €	690.268,76 €	690.268,76 €			
	Saldo corrente	0,00 €	34.000,00 €	34.000,00 €	34.000,00 €	34.000,00 €	34.000,00 €	34.000,00 €			
	Saldo de capital	0,00 €	-34.000,00 €	-34.000,00 €	-34.000,00 €	-34.000,00 €	-34.000,00 €	-34.000,00 €			
	Saldo primário	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €			



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119

Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 Coimbra

União das Freguesias de Coimbra

Plano Plurianual de Investimentos

2022



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119

Bairro Sousa Pinto, n.º 37
3000-393 Coimbra

Plano Plurianual de Investimentos - 2022 Inicial

R

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2021	Pagamentos					Total Previsto			
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim				Períodos seguintes								
															2022	2023	2024	2025	2026		Outros		
111	2022/2027-01	Requalificação, melhoramentos, reparos, pintura e vidros - Projeto/Orç. 2027	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
111	2022/2018-01	Requalificação, melhoramentos, espaços verdes, pintura e vidros - Projeto/Orç. 2018	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.300,00	
111	2022/2019-01	Requalificação, melhoramentos, espaços verdes, pintura e vidros - Projeto/Orç. 2019	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.610,00	
111	2022/2022-02	Requalificação e conservação de edifícios	01	07010201	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	2.500,00	
111	2022/2022-01	Requalificação, melhoramentos, espaços verdes, pintura e vidros - Projeto/Orç. 2022	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.038,00	123.038,00	123.038,00	123.038,00	123.038,00	0,00	0,00	615.190,00	
111	2022/2022-09	Requalificação, conservação e melhoramentos - Parque e jardins	01	07010401	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
111	2022/2022-04	Requalificação, conservação e melhoramentos - Pavimentos e vidros	01	07010405	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	7.500,00	
111	2022/2022-03	Outras Construções	01	07010412	A	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	12.500,00	
111	2022/2022-12	Equipamentos Informáticos	01	0701027	C	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	2.500,00	
111	2022/2022-08	Software Informáticos	01	070108	C	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
111	2022/2022-07	Equipamentos Administrativos	01	070108	C	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
111	2022/2022-06	Ferramentas e Utensílios	01	070111	C	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
111	2022/2020-11	Aquisição de Veículos	01	070205	C	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
111	2022/2020-01	Requalificação, melhoramentos, espaços verdes, pintura e vidros - Projeto/Orç. 2020	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.038,00	123.038,00	123.038,00	123.038,00	123.038,00	0,00	0,00	104.893,79	
111	2022/2021-01	Requalificação, melhoramentos, espaços verdes, pintura e vidros - Projeto/Orç. 2021	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.038,00	123.038,00	123.038,00	123.038,00	123.038,00	0,00	0,00	123.038,00	
		Total Objectivos 111													43.865,79	43.865,79	43.865,79	43.865,79	43.865,79	43.865,79	43.865,79	43.865,79	43.865,79
		Total													671.524,96	671.524,96	671.524,96	671.524,96	671.524,96	671.524,96	671.524,96	671.524,96	671.524,96



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

510836119
Bairro Sousa Pinto, n.º37
3000-393 Coimbra

Plano Plurianual de Investimentos - 2022 Inicial

Orgão emissor:

em 16 de Agosto de 2021.
1-1-3-11-cc-6-2


Nelly Lúcia


Orgão deliberativo:

em 25 de Dezembro 2021
Manuel Bante de Tom
Câmara Municipal de Coimbra
Avenida Alexandre Gusmão, 12000
31007-160

Ó. Contabilística Pública:

em _____ de _____ de _____

31007-160
12000